

Art. 3º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Guaraciaba do Norte-CE é composta por representantes das seguintes secretarias:

I-Secretaria Municipal de Assistência Social: **Rogério Melo de Lima**

II- Secretaria de Saúde: **Emanuelly Oliveira Fernandes**

III- Secretaria de Educação: **Lucilene Ribeiro Jucá**

Art. 4º - A designação e/ou substituição de membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único será efetivada por ato legal do órgão responsável pela Política de Assistência Social, ato legal conjunto das (3) três secretarias municipais (Assistência, Educação e Saúde).

Art. 5º - Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Guaraciaba do Norte-CE:

I - Promover a interlocução entre as áreas da Assistência Social, Educação e Saúde, no que diz respeito à gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

II - Realizar reuniões para tratar de questões inerentes ao Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

III - Elaborar o planejamento anual intersectorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-M, tendo por base os resultados dos períodos de acompanhamento das condicionalidades (não acompanhamento, não localizados, não cumprimento, motivos do não cumprimento/acompanhamento).

IV - Analisar os resultados consolidados do acompanhamento das condicionalidades do PBF após o final do período de acompanhamento.

V - Desenvolver ações intersectoriais entre as áreas da Saúde e Educação para apoiar tecnicamente e capacitar as equipes municipais que atuam na gestão e operacionalização do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

VI - Monitorar e avaliar os resultados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família nas três áreas: Assistência Social, Educação e Saúde, bem como o registro do acompanhamento do Programa Bolsa Família nos Sistemas específicos de cada área.

VII - Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com dados sobre as ações intersectoriais desenvolvidas no âmbito do Município.

Art. 6º - O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social designa o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Guaraciaba do Norte-CE.

Art. 7º - A Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Guaraciaba do Norte - MT reunir-se-á, ordinária e preferencialmente, uma vez a cada dois meses (bimestralmente) e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão agendadas na primeira reunião do ano, quando será aprovado o calendário de reuniões do respectivo ano.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas, quando necessárias.

Art. 8º - As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial serão convocadas pelo Coordenador da Comissão Intersetorial.

§ 1º - Os membros da Comissão Municipal Intersetorial poderão solicitar ao Coordenador da Comissão Intersetorial, agendamento de reunião, sempre que julgarem necessário.

§ 2º - Cada solicitação de reunião será analisada pelo Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 9º - As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial devem contar com a participação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial e, quando necessário, de convidados dos representantes das áreas.

Art. 10 - As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial são espaços de participação de seus membros, todos com direito à voz e voto nas decisões.

Art. 14 - O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve assegurar aos membros da Comissão Municipal Intersetorial o direito de participar de eventos intersectoriais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito Estadual e Nacional, com custeio de deslocamento e diárias, utilizando o recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal - IGD-M (IGD/PBF).

Art. 15 - Os membros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a comparecer às reuniões e a acatarem as

deliberações ali tomadas, norteando suas condutas pelo bom senso e o respeito mútuo e emprestando o melhor de suas capacidades para o alcance dos objetivos almejados pela Comissão, observado o disposto nesta Portaria.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 05 de dezembro de 2025.**

**JOSÉ CEFAS PONTES MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:BC012873**

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **PORTARIA Nº507/2025**

**NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.**

O Prefeito do Município de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, usando das atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

**CONSIDERANDO**, o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público – NBC T 16;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSTITUIR** a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais que existe no Patrimônio Municipal, composta pelos seguintes servidores:

#### **Presidente:**

Bianca de Melo Macedo

Assistente Administrativo de Finanças

Departamento de Patrimônio

#### **Membros:**

Lunna Alicia Feitosa Pontes

Assistente de Controle Interno

Controladoria

Mirela Ísis Melo Castro

Assistente Administrativo de Finanças

Secretaria de Finanças

**Art. 2º** Para fins desta Portaria considera-se:

**I. Patrimônio** – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

**II. Bens Móveis** – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

**III. Bens Inservíveis** – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

**IV. Alienação** – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

**V. Baixa de Bens** – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;